



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO Nº 045/2023PS-FMS**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A EMPRESA INSTITUTO DE DEIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 000.536.475-21, portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **INSTITUTO DE DEIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.855.370/0001-27, estabelecida à Rua Noel Nuteles, 116, A, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO**, portador do CPF Nº 224.120.935-04 e RG Nº. 02.599.851-04 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA** cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 002/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, **independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

**3.1. Da solicitação e execução dos serviços:**

- 3.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.
- 3.1.2. O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 3.1.3. Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.

**3.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:**

DS  
JRD/AB

DS  
JSM



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.2.1. O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir:

LOTE 2					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	RESSONANCIA MAGNETICA C/MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP+PELVE)	UND	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA C/MEDICAMENTO CONTRASTE: (MEATOS ACÚSTICOS, CONDUTOS AUDITIVOS, ORBITAS, FACE, PESCOÇO, HIPÓFISE, SELA TÚRICA, PELVE [FÍSTULA], PELVE, PRÓSTATA, BOLSA ESCROTAL, ABDOMEM SUPERIOR, CRÂNIO, ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ASSOALHO PELVICO, QUADRIL [CADA LATERALIDADE], BACIA, COXA [FEMUR], JOELHO, PERNA [TÍBIA], ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ E ATM.	UND	24	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP=PELVE)	UND	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
4	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE: ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MAO, COLUNA CERVICAL, CRÂNIO TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL [CADA LATERALIDADE], BACIA COXA [FEMUR], JOELHO, PERNA [TÍBIA], ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM	UND	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
6	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
7	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO/ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS (COM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
8	ANGIORESSONÂNCIA DO ABD TOTAL (COM CONTRASTE)	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - ABDOME TOTAL	UND	24	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00

DS  
 JRD/AB

DS  
 JGM/M



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - HIPÓFISE, SELA TÚRCICA, ÓRBITAS, PESCOÇO, ABDOME SUPERIOR, PELVE, CRÂNIO E TORAX	UND	24	R\$ 430,00	R\$ 10.320,00
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - ABDOME TOTAL, ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
12	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - MASTÓIDE, FACE, ATM, MAXILA, TC DENTAL SUPERIOR, MANDÍBULA, TC DENTAL INFERIOR, OMBRO, BRAÇO-ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL-TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILÍACAS, COCCIX, ABDOME URO, VIAS URINÁRIAS, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ESCANOMETRIA MMII, DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÓMICO E MECÂNICO), CRÂNIO, E TORAX	UND	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
13	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CRÂNIO, PESCOÇO, TÓRAX (UTILIZA CONTRASTE E BOMBA INJETORA)	UND	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
14	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ABD TOTAL (UTILIZA CONTRASTE E BOMBA INJETORA)	UND	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 159.900,00</b>

Valor total do lote R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**UO: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade**

**AÇÃO: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 1500**

**FONTE: 1600**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES CONTRATOS:

- 7.1. Das Obrigações da Contratada:

##### 7.1.1. Das Obrigações Gerais

- 7.1.1.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito

DS  
JR/AB

DS  
JGMM



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;

7.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

7.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.1.1.10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**7.2. Das obrigações da Contratante:**

**7.2.1. Das Obrigações Gerais**

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:**

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que

DS  
JKD/AB

DS  
JEMM



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

#### **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.


#### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 05 de Abril de 2023.

#### **CONTRATANTE:**

  
Vagno Sousa de Oliveira  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

US  
JRDB

DS  
JSM



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATADA:**

DocuSigned by:  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARRETO  
394BB5E334884F8

**INSTITUTO DE DEIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA**  
**CNPJ: 11.855.370/0001-27**

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:  
Gabriely Duraes  
NOME COMPLETO: Gabriely Duraes  
CPF: 02380924538

ARF  
NOME/COMPLETO:  
CPF: 040.611.675-02

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

### Processo Licitatório/ Credenciamento nº 002/2023

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

**Contratado:** INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.855.370/0001-27, estabelecida à Rua Noel Nuteles, 116, A, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

**Valor homologado:** R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme lote 02.

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 05/04/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato Nº 045/2023PS-FMS** Licitação/Credenciamento nº 002/2023-PMSS

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

**Contratado:** INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.855.370/0001-27, estabelecida à Rua Noel Nuteles, 116, A, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.900-000.

**Valor global:** R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme lote 02.

**Embasamento Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Ação:** 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

**Ação:** 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500

**Fonte:** 1600

**Prazo de Vigância:** 05/04/2023 a 05/04/2024.